

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 73

Carga 1222

PROCESSO Nº 3162 / 83

1ª JCI - GOIANIA

RECLAMANTE: ORNÉLTO LOPES NÉVOA
Endereço: Rua 55, nº 183, Aptº. 801, Centro Nesta.

ADVOGADO: Dr. Janice Muniz de Melo
Endereço: Av. Portugal, 482, Setor Oeste Nesta.

RECLAMADO: CERPAN-CONSTR. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ-LTDA/Rua 24, nº 188, Centro - Nesta.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: Sal. atrasados.

TRAMITAÇÃO

08/03/84 às 12,45 h

23/05/84 às 13,41

06-8-84 às 14,15

13.11.84 às 14:15h

23.11.84 = 14:51 S

Carreador

10-12-84

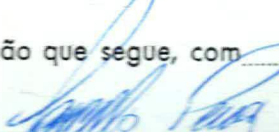
08-01-85

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

autuo a reclamação que segue, com 03(três) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo. Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

3162

RECLAMANTE:	Carmello Lopes Névoa		
RECLAMADO:	GERMAN Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	08/11/83	6323/83
	DATA:		Nº
	OBJETO	Salários Atrasados.	
	ESPÉCIE:	Escrita	Janice Muniz de Melo
	OBSERVAÇÕES:		
DISTRIBUIDA A	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audência: dia 08 de março de 84 as 12:45 hs.		

1.1.1235

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 6323/83
1º J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 07/11/83
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

ORNÉLIO LOPES NÉVOA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 55, nº 183, Aptº 801, Centro, por sua advogada infra assinada (m.j.), domiciliada profissionalmente à Av. Portugal, nº 482, Setor Oeste, nesta Capital, onde recebe as intimações de estilo, vem, com respeito e acatamento costumeiros, à presença de V. Exa., propor em desfavor da CERPAN - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 24, nº 188, Centro, nesta Capital, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. O Reclamante celebrou contrato de trabalho para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, em 14 de Outubro de 1981, por tempo indeterminada.

2. Expressamente acertados (Cláusula Terceira do Contrato), o Reclamante perceberia uma remuneração mensal igual ao valor correspondente a 06 (seis) Salários Mínimos da região, que jamais foram pagos, como também não foram corrigidos semestralmente ou atualizados de conformidade com o piso mínimo determinado por lei para a categoria.

3. Assim procedendo a Reclamada enquadrou-se na alínea d do artigo 483 da C. L. T., motivo pelo qual o Reclamante requer, seja rescindido o mencionado contrato e condenando a reclamada a pagar-lhe os salários atrasados, corrigidos semestralmente e de acordo com a Lei 4.950 - A, que estabelece o piso salarial para os Engenheiros, acrescidos de juros, correção monetária

[Assinatura]

ria, além de honorários advocatícios que deverão ser revertidos para o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás.

Dá-se à Causa o valor de R\$ 5.982.300,00 (Cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil e trezentos cruzeiros).

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 01 de Novembro de 1983.


JANICE MUNIZ DE MELO

O.A.B./Go nº 2.208

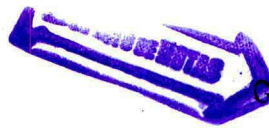
PROCURAÇÃO

Outorgante(s): ORNÉLIO LOPES NEVOA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua 55, nº 183, Ed. Valença, Aptº 801, Centro, nesta Capital.

* *
* *
* *

Outorgado(s): JANICE MUNIZ DE MELO, brasileira, solteira, advogada inscrita na O.A.B. sob o nº 2.208, C.P.F. nº 131.955.731-72, domiciliada profissionalmente à Av. Portugal nº 482, Setor Oeste, nesta Capital, telefone 251- 5316, onde receberá as intimações de estilo.

Poderes: Amplos, gerais e irrestritos das cláusulas adjuditárias e Extra para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas físicas ou jurídicas de direitos público ou privado, perante quaisquer juízos, instancias ou tribunais, podendo, dar e receber quitação, transigir, desistir, recorrer, substalecer no todo ou em parte e, especialmente sem prejuízo dos poderes retromencionados.



Goiânia, 29 de Agosto de 1983.

ORNÉLIO LOPES NEVOA

Reconheço por semelhança a firma

por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé:

Em test. de 29 de Agosto de 1983

Goiânia, de 29 de Agosto de 1983

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. 25

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2634



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ESTADO DE GOIÁS

C E R T I D ã O

Nº.525/83

Certificamos, atendendo a requerimento protocolado sob nº.5491/83, firmado pelo Engenheiro Civil ORNÉLIO LOPES NEVOA, que o requerente foi Responsável Técnico pela firma "CERPAM-CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.", registrada no CREA-GO, sob nº.887/RF, em 27.06.79, no período de 27 (vinte e sete) de junho de 1979 (mil, novecentos e setenta e nove) a 04 (quatro) de junho de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um).

Certificamos, ainda, que o mesmo foi incluído novamente como Responsável Técnico pela referida firma, em 12 (doze) de novembro de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um), não constando até a presente data, solicitação de "baixa" pela respectiva Responsabilidade Técnica.

Ademais esclarecemos, que a firma supra, encontra-se em débitos com suas anuidades de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um) a 1983 (mil, novecentos e oitenta e três).

Era o que nos competia certificar.

Goiânia, 29 de agosto de 1983.

Maria Luísa Machado Frazão
Maria Luísa Machado Frazão

-Chefe do Deptº. de Registro e Cadastro-



CERPAM - Construtora de Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24 nº 188 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - GO.

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Paraná

INSCRIÇÃO 70106789-H

C.G.C. 75317974/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Os abaixo identificados de um lado a firma CERPAM- Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda - Inscrita no C.G.C. (MF) sob. nº 75.317.974/0001-00, com escritório à rua 24º centro nº 188, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. DARCI CAZETA, brasileiro, casado, residente nesta Capital C.I. nº 592.343 - SSP-PR, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. ORNÉLIO LOPES NEVOA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente em Goiânia - Go., sito a rua 70 nº 382, Aptº 503, portador / da Cart. Prof. do CREA sob nº 2.731/D Crea/DF, de comum acordo resolvem:

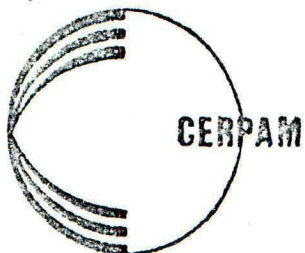
PRIMEIRA - A Contratante neste ato contrata os serviços de direção técnica da Empresa, setor de Fiscalização, edificação / e Pavimentação, a qual ficará a cargo do contratado e sob sua responsabilidade totalmente independente e autônoma da administração geral da Empresa.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato será por / tempo indeterminado e a parte que desejar rescindi-lo, deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 - (trinta) dias;

TERCEIRA - A Contratante pagará ao contratado uma remuneração mensal igual a 06 (seis) salários mínimos da região, até o dia 10 (dez) de cada mês, além dos serviços de cálculos, projetos técnicos conforme tabela do CREA, e reembolso de viagens e despesas de fiscalização de obras.

QUARTA - A Contratante manterá uma seção técnica autônoma não sujeita à administração geral, dirigida exclusivamente pelo / Contratado para a elaboração de anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos e especificações, promover e administrar as / construções, propor ajustes, admissões e demissões do pessoal técnico, proceder a escolha do material, aparelhos e máquinas necessárias às construções e o que mais convier para o fiel / cumprimento das Leis que regem a espécie.

"continua"



CERPAM - Construtora de Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24 nº 188 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - GO.

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Paraná

INSCRIÇÃO 70106789-H

C.G.C. 75317974/0001-00

"continuação - Fl. nº 02"

QUINTA - O Presente contrato poderá ser rescindido sem prévio aviso de ambas as partes caso não seja cumprida as exigências constantes das cláusulas contratuais.

SEXTA - As omissões e divergências contratuais serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - Go., com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente ao cumprimento do mesmo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros ou sucessores.

Goiânia, 14 de outubro de 1.981

Darci Cazeta - Gerente

CERPAM- Constr. Serv. Pavim. Maringá Ltda.

Ornelio Lopes Neves - Engº Civil

"Contratado"

TESTEMUNHAS:

Maria Consuelo Assunção Lopes Cançado
Maria Consuelo Assunção Lopes Cançado

Vilmar José da Silva
Vilmar José da Silva

de João Pereira e
Ornelio Lopes Neves

maria consuelo
89
maria consuelo

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1 = JCJ sob o n.º 6323 / 83,
conforme fls. _____ do livro de distribuição n.º
006. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 08 de maio de 1984,
às 12 hs. 45 min.

Em 08 / 11 / 83.

[Assinatura]
Divlno Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO

COPIA
11/11/83



NOTIFICAÇÃO Nº 7885/83
proc.n. 3162/83

Goiânia, 09 de novembro de 1983

1^o JCJ - GOIÂNIA

~~Ta JCJ. Go. Not. 7885/83 Aud. 08/03/84~~

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc. n. 3162/83

DESTINATARIO:

CERPAN CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

~~RINGÁ LTDA.~~

ENDE RECO

Rua 24 n. 188 - Centro

-CIDADE

-ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190

CO que a presente
ação foi expedida
data, por via
sob o registro'
c/RECibo
/ 11 / 19⁸³



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3162 / 83

Aos 08 dias do mês de março do ano de 1.984,
às 12:45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Alba-Luza Guimaraes de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por OPNELIO LOPES NEVOA
contra CERPAN CONSTR. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.
relativa a sal. atrasados,
no valor de Cr\$ 5.982.300,00.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12,45 horas, presentes ambas. A recda. repre-
sentada pelo Sr. Lizandro Vieira da Paixão, acompanhado do Dr. Jo-
sé Jango Ferreira Raizama, advogado.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de
documentos.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia
26 próximo, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a..
recda. a partir do dia 02.abril.84, deverão especificar as provas
que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que se
rão provados, pena de preclusão.

PROSSEGUIMENTO: dia 23.maio.84, às 13,40 horas, pa-
ra depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para de-
liberação sobre provas, cientes.

Às 12,51 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Guimaraes de Mello
Diretor do Conselho
Goiânia - Go.



ADVOGADOS

José Jango Ferreira Raizama

Francisca Olinta da Conceição

OAB - GO. 1214 - CPF 002426161-00

OAB - GO. 5.337 - CPF 049174801-91

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia - Go.

Processo nº 3162/83.

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARIN
GÁ LTDA. - pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São
Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e escritório nesta Capital à rua 24 nº
188, Centro, via de seu procurador abaixo-assinado (m.j. docl), advoga-
do inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Goiás, sob o nº
1 214, com escritório profissional nesta cidade, respeitosamente vem a
de V. Exa. para contestar a a AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe pro-
move ORNÉLIO LOPES NÉVOA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ante
as razões de fato e de direito que passa a duzir: -

I - O Reclamante aciona a reclamada, alegando que fir-
mou contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com
a mesma, em data de 14/10/1981, por tempo indeterminado. Diz que, foi
prevista uma remuneração correspondente a 06(seis) salários mínimos da
região, os quais nunca teriam sido pagos ou corrigidos ou atualizados.
Pelo que a reclamada estaria enquadrada no art.483 da CLT, sujeitando à
rescisão, culminando com pedido de pagamento de salários em atraso e das
cominações legais.

II - O pedido da reclamante é inespécifico, a reclama-
ção não esclarece o que pretende em termos do que lhe seria assegurado
por direito, ou sejam: salários em atraso, indenização se houver, e de
mais obrigações que a lei prevê. Somente pede que rescinda o contrato e



ADVOGADOS

José Lango Ferreira Raixama

Francisca Olinta da Conceição

OAB - GO. 1214 - CPF 002426161-00

OAB - GO. 5.337 - CPF 049174801-91

pague os salários em atraso e cominações legais, dizendo que mencionados salários jamais foram pagos ou atualizados de acordo com a lei. Faltando com a verdade conforme se provará.

III - A inicial não satisfaz as exigências legais do art. 840 da CLT e art. 282 e 296 do Código de Processo Civil que se aplica subsidiariamente. Existiu entre Reclamante e Reclamado um contrato, o qual nunca foi cumprido pelo reclamante, que não dava a necessária assistência às obras de responsabilidade da Reclamada que executava no Município de Rio Verde deste Estado, obrigando a Reclamada a contratar os serviços técnicos do Engenheiro Dr. Marco Aurélio Carvalho de Veloso Viana, conforme faz prova o contrato junto.

Ocorrendo ainda, que o Reclamante não prestava serviços conforme se comprometera, pelo simples fato de que passara a trabalhar na Usina Hidroelétrica de Corumbá de Goiás, deste Estado. Posteriormente, com a desativação das obras da Usina, o Reclamante foi trabalhar no Município de Caldas Novas - na Pousada do Rio Quente - Cia. Thermas do Rio Quente, onde trabalhava e trabalha com dedicação exclusiva, tendo firmado o contrato em data de 01 de dezembro de 1982, conforme declara o chefe de departamento pessoal da mencionada empresa sr. Laert Ferreira de Souza, que recusou fornecer o documento comprobatório, alegando que só o faria com a autorização do Reclamante ou requisição judicial. Certo é, que o reclamante trabalha no local indicado desde aquela época, não prestando serviços ao Reclamante.

IV - Entretanto, apesar da comprovação de haver trabalhado o Reclamante em outra empresa no período coincidente com a reclamação, a Reclamada acertou com o reclamante o que lhe era devido até aquela data ou seja 27 de maio de 1982, conforme faz prova o recibo junto firmado pelo próprio punho do Reclamante, pagando através do cheque nº 485696 do COMIND - Banco do Comércio Indústria de São Paulo S.A. - agência desta cidade - documento junto.

Provando ainda, o acerto e desligamento do reclamante da empresa e consequente rescisão tácita do contrato que reclama, faz juntada, a reclamada da comunicação que o reclamante fez ao CREA - Go.



ADVOGADOS

José Jango Ferreira Raizama

OAB - GO. 1214 - CPF 002426161-00

Francisca Olinta da Conceição

OAB - GO. 5.337 - CPF 049174801-91

com o pedido de baixa das obras da empresa de sua responsabilidade técnica.

V - Comprovadamente, o Reclamante já recebeu da reclamada e rescindiu o contrato do qual, indevidamente faz uso, para pedir o que não tem direito. Prova a inicial inespecífica.

Face ao exposto, verifica-se que o reclamante desligou da empresa em data de 27/05/1982 recebendo tudo que lhe era devido, comunicando o desligamento em data de 11/06/1982, fazendo acerto final, constatando que está trabalhando na firma Cia. Thermas do Rio Quente em Caldas Novas desde 1/12/82 - esta prova requer seja requisitada da firma que menciona por este juízo das informações que comprovem o contrato de trabalho com mencionada empresa, data do início, solicitando seja 'apresentado o livro de registro de trabalho (art.383 do CPC).

Finalmente, provado a rescisão do contrato de trabalho na data que menciona, nada existindo o que reclamar, seja a reclamação julgada improcedente por ser de direito e justiça.

Termos em que,

P. deferimento.

Anicuns, 08 de março de 1984.

José Jango Ferreira Raizama
Ep. José Jango Ferreira Raizama



ADVOGADO

José Jango Ferreira Raizama

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração para o FORO EM GERAL - CERPAM - Construtora e Serviços de Pavimentação Ltda. - pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Jorge do Iva-i, Estado do Paraná, e escritório nesta cidade à rua ' 24 n.188, centro - C.G.C. 75317974/0001-00, representada neste ' ato pelo sócio Dr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO e DARCI CAZETA, brasileiros, casados, médico e comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade,.....

abaixo-assinado(s), nomeia(m) e constitui(uem) seu(s) bastante procurador o Dr. JOSÉ JANGO FERREIRA RAIZAMA, brasileiro, casado, advogado, com domicílio profissional em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com escritório na Av. Anhanguera n.º 3001, 7.º andar, conjunto 704. Centro, Ed. Da. Rita de Albuquerque, portador do CPF n.º 002426161-00, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob. o n.º 1214, a quem confere(m) os poderes para o foro em geral (cláusula ad-judicia) e mais os constantes do art. 38 do Código de Processo Civil e de sua ressalva e representá-lo(s) na conciliação prevista no art. 448 do mencionado Código, aos fins de judicialmente, pleitear em nome do(s) outorgante(s), quer propondo, variando ou desistindo de ações em que seja(m) autor(res), quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja(m) réu(s), assistente(s) ou por qualquer forma interessado(s), e pois, aí requerendo e assinando quando for de mister; poderes, outrossim, para tudo praticar em defesa em prol do(s) mesmo(s) outorgante(s), em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como, para acompanhar e intervir em todos as demais causas que lhe(s) digam respeito, inclusive os divisórios e demarcatórios; e mais, poderes especiais para contestar a reclamação trabalhista movida por ORNELIO LOPES NEVOA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, processo ' em curso pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, processo nº 3162/83, para qual poderá alegar o que de direito, interpor e seguir o recursos legais, usando de todos os poderes que se fizerem necessários para qual fim ratifica os poderes impressos no que couber.....

e ao qual efeito, faculta-lhe solicitar depoimentos pessoais; arro-lar testemunhas, inquiri-las e contraditá-las; promover outras provas em direito permitidas; arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças; receber citação inicial em feitos sucessórios, assinar compromisso de inventariante, concordar ou não com primeiras e últimas declarações, manifestar sobre dívidas ativas e passivas, falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha, escolher quinhão, fazer e aceitar reposições em dinheiro; requerer alvarás referentes à venda de bens; efetuar levantamentos e recebimentos; confessar, transigir em juízo ou fora dele, desistir, fazer acordo, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom desempenho deste mandato, que poderá ser, inclusive, substabelecido com ou sem reserva de poderes.

Goiânia, 8 de março de 1984

CERPAM - Const. e Serv. de Pavim. Maringá Ltda.

CERPAM - Const. e Serv. de Pavim. Maringá Ltda.

AV. ANHANGUERA, 3001 - ED. RITA DE ALBUQUERQUE - 7.º AND. - CONJ. 704 - Tel. 223-4291

GOIÂNIA - GOIÁS

C.P.F. 002426161-00

O.A.B. - GO. 1.214

33104 15

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA

C.G.C. 75 317 974/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LISANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Goiânia - Go., à Rua 84 nº 516, Setor Sul, portador da carteira de identidade profissional nº 06 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, expedida em 14/11/1.975, COLEMAR ANTONIO JOSE brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Av. Perimetral nº 1.083, portador da cédula de identidade R.G. 40 491, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e DARCI CAZETA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá - Pr., à Rua Antonio Beltran nº 38 - fundos Zona 05, portador da cédula de identidade R.G. 592 343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de CERPAM- CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA., com sede em São Jorge do Ivaí - Pr., à Praça Santa Cruz nº 121, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 148.286, por despacho em sessão de 28 de dezembro de 1.973 e subseqüentes alterações / de contrato social arquivado sob nº 158.714, em 20 de setembro de 1.974 e 228.181 em 26 de dezembro de 1.978, resolvem / por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$. 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) fica elevado para R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) sendo o aumento de R\$.11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) integralizados / da seguinte forma:

a) O sócio LISANDRO VIEIRA DA PAIXÃO que possuía na sociedade 1.250 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma passa a ter 9.750 (Nove mil, setecentos e cinquenta) / quotas, sendo o aumento de R\$.8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizados da seguinte forma / R\$ 3.125.000,00 (Três milhões e cento e vinte e cinco mil / cruzeiros) com recursos equivalentes a 62,50% dos lucros e / reservas apurados no balanço geral encerrado em 31/12/80 e R\$ 5.375.000,00 (Cinco milhões e trezentos e setenta e cinco

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINHA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

mil cruzeiros) em moeda corrente do País, no presente ato.

b) O Sócio DARCI CAZETA que possuía na sociedade / 450 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma passa a ter 1.625 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco) quotas, / sendo o aumento no valor de R\$ 1.175.000,00 (Um milhão e cento e setenta e cinco mil cruzeiros) integralizados na seguinte forma: R\$. 1.125.000,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil cruzeiros) com recursos equivalentes a 22,50% dos lucros e reservas apurados no balanço geral encerrado em 31/12/80 e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda/ corrente do País, no presente ato.

c) O Sócio COLEMAR ANTONIO JOSE que possuía na sociedade 300 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada / uma passa a ter 1.625 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco) quotas, sendo o aumento de R\$ 1.325.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) integralizados da seguinte forma: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil / cruzeiros) com recursos equivalentes a 15,00% dos lucros e reservas apurados no balanço geral encerrado em 31/12/80 e R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros) / em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência das alterações havidas o capital social de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) divididos em 13.000 (treze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído / entre os Sócios:

S Ó C I O S	QUOTAS	CAPITAL
LISANDRO VIEIRA DA PAIXÃO	9.750	R\$ 9.750.000,00
DARCI CAZETA	1.625	R\$ 1.625.000,00
COLEMAR ANTONIO JOSE	1.625	R\$ 1.625.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A gerência da sociedade, a partir desta/ data será exercida pelos Sócios LISANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, / DARCI CAZETA e COLEMAR ANTONIO JOSE, sendo o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial / da sociedade sempre em conjunto de dois sócios, sendo uma/ delas obrigatoriamente a do sócio LISANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

12

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade / somente os sócios DARCI CAZETA e COLEMAR ANTONIO JOSÉ, terão / direito a uma remuneração mensal a título de "Pro-Labore" fi- / xada em comum até o limite máximo de redução fiscal previsto / na legislação do Imposto de Rendas.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas não alteradas pelo pre- / sente instrumento permanecem em vigor.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, da- / tam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente ins- / trumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamen- / te rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas, que se / obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus / termos.

São Jorge do Ivaí, 01 de maio de 1.981

Lisandro Vieira da Paixão

Darci Cazeta

Colemar Antonio José

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA

Lisandro Vieira da Paixão -

Darci Cazeta

Lisandro Vieira da Paixão - Colemar Antonio José

TESTEMUNHAS.

Vilmar Jose da Silva

João Mesquita

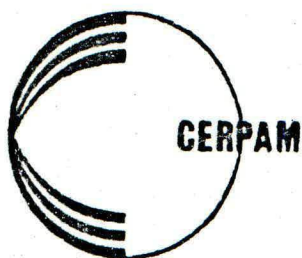
Arquivo 2.º Ofício de Reg. e T. - FONE: 223.324
RUA 3 C/7 -

Lisandro Vieira da Paixão
Darci Cazeta
Colemar Antonio José

Em testemunha da verdade e para a validade do presente instrumento, lavramos a presente escritura pública em 01 de maio de 1981.

Em 01 de maio de 1981.

Cláudio Souza Trabasso Pavesi - Adv. Solic.



CERPAM - Construtora de Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24 nº 188 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - GO.

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Paraná

INSCRIÇÃO 70106789-H

C.G.C. 75317974/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Os abaixo identificados de um lado a firma CERPAM- Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda - Inscrita no C.G.C. (MF) sob. nº 75.317.974/0001-00, com escritório à rua 24 centro nº 188, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. DARCI CAZETA, brasileiro, casado, residente nesta Capital C.I.nº 592.343 - SSP-PR, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. ORNÉLIO LOPES NEVOA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente em Goiânia - Go., sito a rua 70 nº 382, Aptº 503, portador / da Cart.Prof. do CREA sob nº 2.731/D Crea/DF, de comum acordo resolvem:

PRIMEIRA - A Contratante neste ato contrata os serviços de direção técnica da Empresa, setor de Fiscalização, edificação / e Pavimentação, a qual ficará a cargo do contratado e sob sua responsabilidade totalmente independente e autônoma da administração geral da Empresa.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato será por / tempo indeterminado e a parte que desejar rescindi-lo, deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 - (trinta) dias;

TERCEIRA - A Contratante pagará ao contratado uma remuneração mensal igual a 06 (seis) salários mínimos da região, até o dia 10 (dez) de cada mês, além dos serviços de cálculos, projetos técnicos conforme tabela do CREA, e reembolso de viagens e despesas de fiscalização de obras.

QUARTA - A Contratante manterá uma seção técnica autônoma não sujeita à administração geral, dirigida exclusivamente pelo / Contratado para a elaboração de anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos e especificações, promover e administrar as / construções, propor ajustes, admissões e demissões do pessoal técnico, proceder a escolha do material, aparelhos e máquinas necessárias as construções e o que mais convier para o fiel / cumprimento das Leis que regem a espécie.

"continua"



CERPAM - Construtora de Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24 nº 188 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - GO.

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Paraná

INSCRIÇÃO 70106789-H

C.G.C. 75317974/0001-00

"continuação - Fl. nº 02"

QUINTA - O Presente contrato poderá ser rescindido sem prévio aviso de ambas as partes caso não seja cumprida as exigências constantes das cláusulas contratuais.

SEXTA - As omissões e divergências contratuais serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - Go., com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato em 03(tre) vias de igual teor e uma só forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente ao cumprimento do mesmo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros ou sucessores.

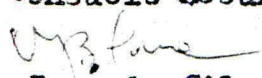
Goiânia, 14 de outubro de 1.981

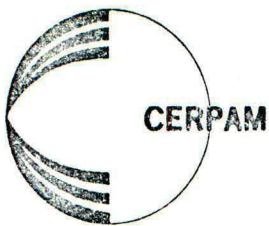

Darci Cazeta - Gerente
CERPAM- Constr. Serv. Pavim. Maringá Ltda.


Ornéllo Lopes Névoa - Engº Civil
"Contratado"

TESTEMUNHAS:


Maria Consuelo Assunção Lopes Cançado


Vilmar José da Silva



CERPAM - Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24, n. 188 - sala 03 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - Go.
Rua Antônio Beltran, 38 - Fone: 244938 - Maringá - PR

22

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Fone: 290 - Paraná

C.G.C. 75317974/0001-00

Inscrição: 71.200.448 - S

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Os abaixo identificados de um lado a firma / CERPAM-Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda - Inscrita no C.G.C.(MF) sob o / nº 75.317.974/0001-00, com escritório nesta / cidade de Goiânia-Go., sito a rua 24 centro n 188, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. DARCI CAZETA, brasileiro, casado residente nesta Capital C.I. 592.343-SSP-Pr., 7 aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. MARCO AURÉLIO CARVALHO DE VELLOSO VIANA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta capital, portador da Cart.Profissional nº 13.497-D 5ª Região, registrado no CREA sob nº 55.163 Expedida em 12/02/68, denominado CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o seguinte:

PRIMEIRA

A Contratante contrata os serviços técnicos bem como a direção da sua seção técnica, a qual ficará a cargo do CONTRATADO e sob sua responsabilidade, totalmente independente e autônoma da administração geral da Contratante;

SEGUNDA

O prazo de duração do presente contrato será por tempo indeterminado e a parte que desejar rescindi-lo deverá comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

TERCEIRA

A Contratante pagará nos primeiros seis meses de contrato uma remuneração mensal igual a 07 (sete) salários mínimos da região, cumprida as exigências da Lei federal nº 5.194, de 24/12/66, a partir do sétimo mês em diante será estudado entre as partes contratantes um reajuste da remuneração mensal em comum acordo;

QUARTA

A Contratante manterá uma seção técnica autônoma, não / sujeita à administração geral, dirigida exclusivamente pelo Contratado, ao qual compete elaborar os anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos e especificações, promover e administrar as construções, propor ajustes, a admissão e demissão de pessoal / técnico, proceder a escolha do material, aparelhos e máquinas necessárias às construções e o que mais convier para o fiel cumprimento das leis que regem a espécie.

"continua"



CERPAM - Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda.

ESCRITÓRIOS: Rua 24, n. 188 - sala 03 - Fones: 223-0779 - 223-1981 - Goiânia - Go.
Rua Antônio Beltran, 38 - Fone: 244938 - Maringá - PR

Praça Sta. Cruz, 121 - São Jorge do Ivaí - Fone: 290 - Paraná

C.G.C. 75317974/0001-00

"continuação Fl nº 02"

Inscrição: 71.200.448 - S

QUINTA

Além da remuneração mensal mencionado na cláusula Terceira do presente instrumento, o Contratado receberá uma ajuda de custo para fazer face as despesas de fiscalização de obras, /, transporte e hospedagem e será indenizado por outras despesas que se fizer necessário ao acompanhamento dos serviços sob a sua responsabilidade e de interesse da Contratante.

SEXTA

As omissões e divergências contratuais serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o Foro da Co-/marca de Goiânia-Co, com renúncia de outro por mais privilegia do que seja.

E por assim se acharem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente 7- instrumento de contrato em três vias do mesmo teor e forma, / na presença de duas testemunhas idôneas, obrigando-se fielmente ao cumprimento do mesmo em todos os seus termos por si, 7 seus herdeiros ou sucessores, tudo na forma da lei.

Goiânia, 15 de julho de 1.981

Ass: CONTRATANTE

CERPAM-Const.Serv.Pav.Maringá Ltda
Darci Cazeta - Gerente

Ass: Contratado

Marco Aurélio C.Velloso Viana
"Engenheiro Civil"

TESTEMUNHAS:

W3. Pina

Christina Teresa da Costa

Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e seis
cruzeiros x.
Ornelio Lopes Nevoa

27 Maio 82

DENTOCERPAZ CONTIN - SERVICOS AUTONOMICOS
CREDITOCERPAZ CONTIN - BANCO C/ NOVELTTO

SALDO ANT.	
ESTE CHEQUE	275.686,00
SALDO ATUAL	
DEPÓSITO	
SALDO + DEPÓSITOS	

DESTINO DO VALOR DESTE CHEQUE No. 35636
Ref. seus salarios (credito),direitos p/resci
são contrato Prest.Serv.Téc. de 14/10/81.
Obs... acerto final.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

01 CERTIFICO que, constam da presente fôlha
documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

80 de *03* de 19 *84*
[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria

23

N E S T A

(nome do profissional)

, portador da Carteira nº 2.731 /D-

CREA- 123, vem respeitosamente solicitar a V. Sa., baixa da Responsabilidade Técnica pela firma CERPAM CONSTR. SERV. PAV. MARINGA LTDA., conforme dispõe a Resolução nº 247/77, do CONFEA, em seu artigo 12 - Item I.

ma, constam as seguintes obras em andamento:

(Nome do propr. - End. da Obra - Fase em que se encontra a obra)

(Nome do Propr. - End. da Obra - Fase em que se encontra a Obra)

(Nome do Propr. - End. da Obra - Fase em que se encontra a Obra)

Outrossim, face ao meu desligamento da firma em referên-
cia, solicito, também, que seja dada "baixa" nas obras supra, no que tange a mi-
nha responsabilidade técnica, a partir da fase acima descrita.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 11 de junho de 1.982.

Assinatura do Profissional

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTARIAS

BOX 3 C/7 — PHONE: 225-2624

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé,
em todo o caso, da verdade.

Columbia, 1989

Little Song Fringing Petrel
Tab

OBS.: ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM DUAS VIAS.

14.19hs.
01926

ADVOGADOS

Leônidas Arruda da Costa
O. A. B. - GO. 5.790

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - GO



Sebastião Alves Pires
O. A. B. - GO. 6.701

Exm^o Sr^o Dr. Juiz Presidente da 1ª JCIJ de Goiânia-GO.

28 MAR 84

94
a petição devolva-se o do p/nal
estar autenticado
O. 29.03.84-554

Salva-Luz
Juiz do Trabalho Substituta

REF.: PROCESSO Nº 6323/83 - JUNTADA

ORNÉLIO LOPES NÉVOA, já qualificado nos autos epegrafado, por seu advogado que esta assina, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. requerer a juntada do substabelecimento do mandato procuratório que esta acompanha.

Nestes termos
Pede deferimento.

Goiânia, 28 de março de 1984.

Sebastião Alves Pires
Advogado - O. A. B. - GO 6.701

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da lauda: 01 (uma)

Procuração _____

Documentos 01 (una)

Divergence

Observations: _____

Goiania, 28 de maio de 1984

Coating

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE ELEIÇÕES
(PROTOCOLO)

96
JG:36
Exmo. Sr. Dr. 02218 Juiz Presidente da 1a. JCC de Goiânia - Go.

Processo nº 3162/83.

JUSTIÇA DE TRABALHO
1a. CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - G.O.

3 ABR 84

J.
00.04.04.84-494.

Salba-Luz, C. Moraes de Mello
Juiz(a) Trabalho Substituta

CERPAM - CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO MARIN GÁ LTDA. - pessoa jurídica de direito privado com sede em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, já qualificada, nos autos da AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por ORNÉLIO LOPES NÉVOA, via de seu advogado abaixo assinado, com vistas para especificação de provas a serem produzidas na instrução designada para o dia 23/05/84, com o respeito devido vem a presença de V. Excia. para expor o seguinte:

I - provará suas alegações, quanto ao não cumprimento, por parte do reclamante, da cláusula primeira do contrato referente ao horário e prestação de assistência junto as obras de responsabilidade da empresa, isto segundo exigência do CREA - que determina o período mínimo de 06(seis) horas no caso de remuneração na base de 06(seis) salários mínimos, esta prova será testemunhal e via das testemunhas abaixo arroladas, as quais pede sejam intimadas;

II - Pede seja requisitada da Cia. Thermas do Rio Quente, situada no Município de Caldas Novas, deste Estado, cópia do contrato de trabalho firmado entre o reclamante e aquela, bem como a xerox autenticada das anotações e sua carteira de trabalho, com data de sua admissão e especificação de sua responsabilidade e data de seu ingresso na firma;

III - requer o depoimento pessoal do reclamado, pedindo seja requisitado ao CREA - 1a. Região, desta Capital, informações quanto as responsabilidades do engenheiro, horas de trabalho a que estão obrigados a prestarem junta à firma contratante, no caso de remuneração equivalente a 06) seis salários mínimos.

23

Ante ao exposto, requer sejam deferidas as provas especificadas e intimadas as testemunhas cujo rol segue:

1) - IRON JAIME NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, -Secretário de Turismo - o qual pede seja notificado na respectiva secretaria +Secretaria de Turismo; ~~testemunhas~~

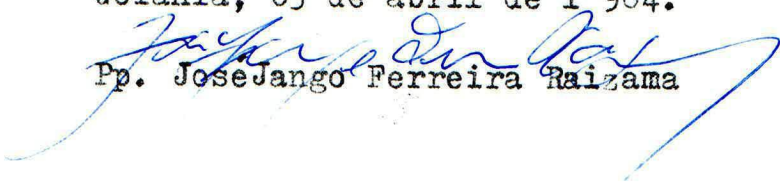
2) - WANDER MARQUES NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade o qual pede seja requisitado junto ao Consórcio Rodoviário Intermunicipal SA - sito à rua- Av. Portugal nº744 - Setor Oeste, nesta Capital;

3) - DIVINO GOMES BESSA, brasileiro, ~~casado~~, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, a ser requisitado para comparecer a audiência - junto ao Departamento de Estrada de Rodagem -DER GO - nesta cidade.

Térmos em que,

P. deferimento.

Goiânia, 03 de abril de 1 984.


Pp. José Jango Ferreira Raizama



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia- Rua 88 n. 25 - 4º andar

TRT - 10ª Região - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 3094/84
proc.n.3162/83

Em 09 / abril / 19 84

ASSUNTO: Intimação 1ª JCJ Proc.n.3162/83 sito à
Recte: ORNELIO LOPES NEVOA na pessoa do
*Recte. Dr. JANICE MONTZ DE MELO
Recdo. Endereço: Av. Portugal n. 482 Setor Oeste - Nesta

Senhor.-Cerpan Constr. e Serv. de Pavimentação Maringá Ltda

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (x) - Devolvo documento anexo. Co. 09.04.84.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO. 22.05/1984

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 09/04/1984

Dia da semana: 5ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3162 / 83.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 1.9 84,
às 13,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ialba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Ornelio Lopes Névoa
contra CERPAN Ltda.
relativa a _____
no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,25 horas, presentes apenas o Dr. Sebastião
Alves Pires que pediu a juntada de uma petição requerendo a de-
distância da ação e de uma procuração, o que foi deferido.

A recda. disse que não concordava com a desistên-
cia da ação e requeria a aplicação da pena de confissão quanto
às matérias fáticas, face a ausência da recte. (vide ata de fls.
dez (10).

Renovada, sem êxito a proposta de conciliação.

O requerimento supra será apreciado, à final, na...
sentença.

Encerramento e razões finais: dia 06.ago.84, às....
14,15 hs., cientes, não sendo obrigatório o comparecimento das...
partes.

Às 14,37 horas, suspendeu-se a audiência.

Em tempo: presente também a recda. Lizandro V. Pai-
xão, acompanhado do Dr. José Jango F. Raizama. Nada mais.

Ialba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

Paulo Roberto Almeida Silva e Souza
Diretor da Procuradoria - 1ª J. J.
Goiânia - Go.

30
R

ADVOGADOS

Leônidas Arruda da Costa
O.A.B. - GO. 5.790



Sebastião Alves Pires
O.A.B. - GO. 6.701

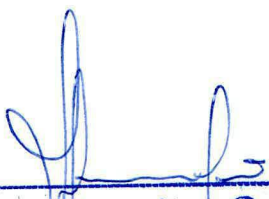
Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO.

ORNELIO LOPES NEVOA, já qualificado nos Autos da Reclamação Trabalhista, onde contém com CERPAM - Construtora e Serviços de Pavimentação Maringá Ltda., por seu Advogado e procurador infra-assinado, m.j., vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. para desistir da supracitada Reclamação.

Isto posto, requer que seu pedido seja apreciado e homologado pela MM. Junta e que seja fixado o valor das custas a serem pagas pelo requerente.

Nestes termos
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de maio de 1984.


Sebastião Alves Pires
ADVOGADO O.A.B. GO 6701
CPF 056 205 541 - 04

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) ORNELIO LOPES NEVOA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital na Rua 59 nº183, Ed. Valença, apto. 801 - Centro, CPF. 117.001.301-53., CTPS nº 48310 Série 590

OUTORGADO(S) *Leônidas Arruda da Costa*, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás sob n.º 5.790.

Sebastião Alves Pires, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás sob n.º 6.701.

Endereço profissional: Rua 6, n.º 310 Edifício Drogasil, 2.º andar, sala 211, Centro, Fone 225-8677, Goiânia-Go.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra quem de direito as ações competentes e promoverem quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando uma e outras até final decisão, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessarem, reconhecerem a procedência do pedido, transigirem, desistirem, renunciarem ao direito sobre que se funda a ação, receberem, darem quitação, firmarem compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, comparecerem à audiências de conciliação, podendo nesta acordarem ou não, e todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato e ainda substabelecerem com ou sem reserva de poderes, tudo especialmente para: ratifica os poderes acima expressos.

Goiânia, 08 de março de 1984.



Ornelio Lopes Névoa

Reconheço por semelhança a Ornelio Lopes Névoa

por analogia à constante em arquivo deste cartório; dou fé.
Em test. da verdade
Goiânia, 08 de março de 1984



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. -

Guia nº

Reclamante -

Reclamado -

O Reclamado vai a _____ desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ _____ (_____
_____,
para _____ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, _____ de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 12 de 07 de 1984-570

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCT - GOIÂNIA - GO

A audiência deste processo
foi marcada, sem observân-
cia das dietizes de pauta.
Por isso, transfiro o prose-
guimento da audiência
o dia 13.11.84, às 14,15 h.

Int. as partes.

Go. 13.07.84 - 624

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho 10ª Região de Goiânia

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. Nº 7750 e 7751/84

Proc. Nº 3162/83

NOTIFICAÇÃO DE

AUDIÊNCIA

CERTIDÃO 29 f.
que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia,

17

de

07

de 19

84

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

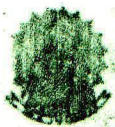
RECLAMANTE : ORNÉLIO LOPES NÉVOA

RECLAMADA : CERPAN CONSTR. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.

Fica V. Sa. notificado de que, no dia 13 (treze).....
de novembro de 1984 às 14:15 horas,
nesta Junta, à Rua 68 n.º 25 1º andar Setor Sul
será realizada audiência de Instrução e Julgamento
relativa ao processo acima referido.

Em 16/07/84

[Assinatura]
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. Not.n. 7750/84

Dr. JANICE MUNIZ DE MELO

~~Av. Extrema~~

Av. Portugal n. 482 Setor Oeste -Nesta

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esse no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

1ª de Goiânia

1ª JCJ. not. n. 7751/84

CERPAN CONSTR; E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.

Rua 24 n. 188 Centro - nesta



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho 10ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notif. Nº 7754 e 7755
Proc. Nº 3162/83

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

CERTIDÃO 30 f.
Certifico que nesta data foi expedida a
Notificação de Audiência de Conciliação e Julgamento
do processo nº 3162/83, em conformidade com o art. 775, § 1º, do
Código de Processo Civil, e que a mesma foi entregue em
mão própria ao reclamante, ORNÉLIO LOPES NÉVOA, no dia
17 de julho de 1984, às 14:15 horas, na Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul, em
Goiânia, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento
do processo acima referido, no dia 16 de julho de 1984, às 14:15 horas,
na Junta de Conciliação e Julgamento, para o fim de
conciliar e julgar o processo.

RECLAMANTE : ORNÉLIO LOPES NÉVOA

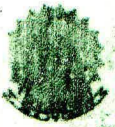
RECLAMADA : CERPAN CONSTR. E SERV. AD. PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ
Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Fica V. Sa. notificado de que, no dia 13 (treze)
de novembro de 1984, às 14:15 horas,
de Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul
nesta Junta, à Instrução e Julgamento
será realizada audiência de
relativa ao processo acima referido.

Em 16/07/84

Diretor da Secretaria

Edsonmar Costa Ferreira Neto
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. Not.n. 7754/84

ORNÉLIO LOPES NÉVOA

RUA 55 n. 183 Apt.801 Centro
Nesta

CEP

--	--	--	--	--

— parágrafo único do ARTIGO 774 do CLT —
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

1ª JCJ. Not.n.7755/84

DRZ. JOSE J. FERREIRA RAIZAMA

Av. General Ozório n. 56A - Anicuns - Go.
Anicuns Go.

Grinfe.
Am, 6/08/84.
João José da Silva

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

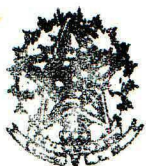
ata em parte

Aos 13 de nov de 84

Director da Secretaria [assinatura]

JUNTO

97
Dipina Xavier de Bastos
Secretária Audiência 1ª JCJ/Go



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

35
10

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3162/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes ORNÉLIO LOPES NEVOA e CERPAN LTDA.

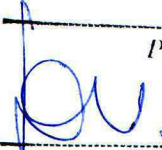
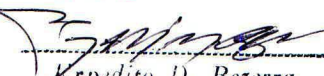
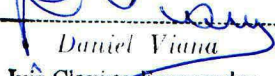
As 14 hs. e 30 min., foram apregeadas as partes. Ausentes.

Encerrada a instrução do feito.

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

Julgamento: "sine die".

As 14,34 horas, suspendeu-se a audiência.

 Piaton Feizera de Azeredo Filho JUIZ DO TRABALHO	 Expedito D. Bezerra Juiz Classista Empregado
 Daniel Viana Juiz Classista Empregador	

CLS

Goiânia, 13.nov.84.

Em pauta para o dia 23 próximo, às

14,51 horas.

Data supra.

Plat
Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

ATA EM FRENTE

Aos 26 / NOVEMBRO / 84 2^a

MS
P^{re} Director de Secretaria

Marlene Franca de Souza
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

36
ms

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1.984, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 3162 /83, entre partes: ORNÉLIO LOPES NÉVOA e CERPAN - CONST. SERV. PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA. Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

As 14,51 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

ORNÉLIO LOPES NÉVOA, qualificado na inicial, reclama da CERPAN - CONST. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA., alegando que admitido em 14.10.81, por tempo indeterminado, não recebeu o salário acordado, inclusive com correção semestral, pelo que pede a rescisão indireta do contrato de trabalho, mais salários atrasados, corrigidos semestralmente.

Juntou os docs. de fls. 04/07.

A recda. contestou a ação, dizendo que o recte. / não prestava serviços à recda., conforme se comprometera; que / pagou ao recte. tudo o que lhe era devido, até 27.05.82. Pede a improcedência da ação.

Juntou os docs. de fls. 14/23.

O recte. requereu a desistência da ação, com o / qual não concordou a recda., requerendo a aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato, por sua ausência à audiência em prosseguimento.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

A causa tem o valor de R\$5.982.300,00.

É O RELATÓRIO.

O recte. pediu a desistência da ação, com o que / não concordou a recda.. Considerando que o pedido foi feito a -

19

pós a resposta da ré, não há como homologá-lo sem a anuência / desta. Mister seja dada a prestação jurisdicional.

A inicial não é inepta porque está de acordo com o art. 840 da CLT.

Pede o autor salário e rescisão/indireta do contrato.

Em preliminar a recda. alegou que mesmo tendo assinado o contrato de fls. 06/07 o recte. não lhe prestou serviços.

Como ele não compareceu à audiência em que deveria prestar depoimento, sob pena de confissão, ela requereu que fosse aplicada ao autor tal penalidade, o que é feito tendo em vista que não há nos autos prova capaz de impedi-la. Os documentos de fls. 05/07 não possuem esta força, pois não são capazes de provarem o efetivo trabalho.

Aliás, já era de se presumir a falta de trabalho / pela simples leitura da inicial, porque dificilmente um empregado irá trabalhar dois anos sem nunca ter recebido salário.

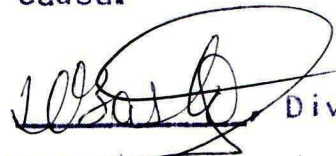
Se não houve trabalho não há falar em relação de.. emprego e consequentemente, falta ao recte. legitimidade "ad / causam" para postular direitos trabalhistas, devendo ser julgado carecedor da ação proposta.

Ante o exposto,

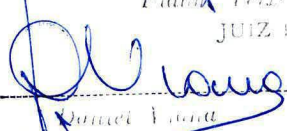
R E S O L V E a 1ª JCJ. de Goiânia-Go, por maioria, vencido o Sr. Vogal Representante dos Empregados, julgar o Dr. ORNÉLIO LOPES NÉVOA C A R E C E D O R da reclamatória, absolvendo-se a CERPAN - CONST. E SER. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.

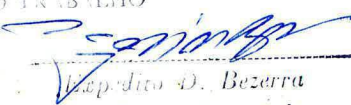
Custas, pelo recte., no importe de Cr\$134.424,00, calculadas sobre Cr\$5.982.300,00, valor dado à causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, eu,  Divina X. Bastos, Sec. Audiência, datilografei a presente.


Pláton Teixeira de Azeredo Filho
JUIZ DO TRABALHO


Daniel Viana
Juiz Classista Empregador


Medeiros D. Bezerra
Juiz Classista Empregado


José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 12.998/84 e 12.999/84
proc.n. 3162/83

Em 28 de novembro de 1984 .

Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.not.de desc.n.12.999/84

COMPROVANTE DE ENTREGA proc.n. 3162/83
DO S E E D

DESTINATÁRIO

CERPAN CONST. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.

ENDEREÇO

Rua 24 n. 188 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

30/11/84 Eduardo Paixão

1.1.190



Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.not.de desc.n.12.998/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n. 3162/83

DESTINATÁRIO

Dra. Janice Muniz de I

ENDEREÇO

Av. Portugal n. 482 Setor Oeste

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190

V. Hilary R. Rodrigues



1ª JCJ.net.de desc.n.12.998/84

precn.3162/83

Dra.Janice Muniz de Melo

Av.Portugal n. 482 Setor Oeste

Nesta

1ª JCJ.net.de desc.n.12.999/84

prec.n.3162/83

CERPAN CONST. E SERV. DE PAVIMENTAÇÃO MARINGÁ LTDA.

Rua 24 n. 188 - Centro

CERTIDÃO

Nesta **CERTIDÃO** que em 10-12-84 de -
Cessou o prazo para
alternar.

Goiânia, 11/12/84-370

Assessor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

39

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a:

MM. Juiz Presidente.

Aos 17 de dezembro de 19 84

Director de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRECTOR DE SECRETARIA

1ª JCF - GOIÂNIA - GO

Obriga-se as partes do
recurso, para se executar.

B. 12.12.84

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

40
L

PODER JUDICIÁRIO

1ª JCJ. net.n.13.545/84

Proc.n.3162/83

Em 12.12.84

Recte: Ornélis Lopes Névea

Recde: Cerpan Constr. e Serv. de Pavimentação Maringá Lda.

Net.n.13.546/84

Fica V.Sa. notificado de despacho de teor seguinte: " Cobreu-se as custas de recte, pena de execução.Ge.12.12.84.as. J.do Trabalho". (Custas no importe de Gr\$134.424,00, prazo de lei, à Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul -Nesta).

Atenciosamente,

p/Diretor de secretaria.

Anderson Costa Ferrêira
DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.net.n.13.546/84

Ilmo.Sr.

Ornelis Lopes Névea

Rua 55 n. 183 Apt.201 -Centro

Nesta

CERTIDÃO

Notifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º reed

Goiânia, 13 de 12 de 1984 - 2/

p Raquel Rezende de Oliveira
Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciária

Julho. Triz.

Cartões não pagar.
conclusos.

09.01.85

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 09

de

01

de 19

85-42 f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 09 de 01 de 1985

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Arquivo de colação

Goiânia, 10 de

01

de 19

85

Secretário

Marcelo da Graça C. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. N.º

Em de de 19

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na

, às horas do dia do mês de
de 19 , sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

 pessoal
como testemunha, no processo em que são partes:

Saudações

.....
Chefe de Secretaria

NOTA — A testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Aos 16 de

de 19

Director de Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Tão. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 3.162/83 - 1a. JCJ

CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	134.424,
EMOLUMENTOS	"	5.852,
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADA	Cr\$	140.276,

GOIÂNIA, 14/janeiro/1985

Rosana Moura
CALCULISTA.

Malva Santos do Prado
Assistente Chefe da Seção de Cálculos de
Liquidação Judicial e Custas de Goiânia

/DAMP.

43

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 16 / 01 / 1985.


DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 140.276,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recabido do JCI: em 21/11/83
Distribuido em 22/11/83
V. Prazo em 31/11/83
Cargo Nº 4858
Proc. nº JCJ- 3.162/83
Mandado nº- 016/85

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:
decisao

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: UNIÃO FEDERAL, em cumprimento, cite ORNÉLIO LOPES NÉVOA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 140.276, (CENTO E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisao

"CUSTAS, pelo reclamante".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, José Cirilo Fortes, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi, aos 14 dias do mês de janeiro de 19 85.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 55 nº 183 - apto. 801 - CENTRO
/DAMP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 3.162/83

Mandado nº-

016/85

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor ILTON LINS REIS DE AZEVEDO PINHO, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: UNICOM S/A, em cumprimento, cite OSVALDO LOPES NÉVOA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 140.276, (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisão

"Quanto, pelo reclamante".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, José Cirilo Correia, Diretor de Secretaria datilografuei e subscrevi, aos 14 dias do mês de janeiro de 19 85.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 55 nº 183 - apto. 801 - CENTRO
/DAMP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

46
af

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.

RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL .P

RECLAMADO : ORNELIO LOPES NEVOA .

PROCESSO Nº 3162/ 83.

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento do referido mandado, deixei de proceder ao Mandado de Citação, em virtude, do mencionado endereço não existir o numero, bem como, o apartamento, sito, a Rua 55 nº 183 aptº 801 - Centro, assim, devolvo o mandado à MM. J.C.J. para os devidos fins .

Goiânia GO., 25 de fevereiro de 1985 .

Victor Hugo Bola .



EDITAL Nº 83/85

CITACÃO

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia - Go., em pleno exercício de seu cargo e na
forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem con-
hecimento que por meio deste fica citado(a) ORNÉLIO LOPES NÉVOA

,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante es-
ta Junta ~~para~~ a Rua 88 nº 25 - 1º and. S. Sul, para pagar em 48 ho-
ras a importância de G\$140.276, (cento e quarenta mil, duzentos e
setenta e seis cruzeiros), sob pena de penhora,
conforme decisão proferida nos autos JCJ nº 3162/83
entre partes UNIÃO FEDERAL
contra ORNÉLIO LOPES NÉVOA
cujo teor é o seguinte: "...Custas pelo reclamante, no importe de
G\$134.424, (emolumentos de execução, digo execução, G\$ 5.852)".

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 10
Goiânia, 10 de 03 de 1985 - 31

Maria da Graças C. Teixeira
Téc. Judiciário

E, para que chegue ao conhecimento de ORNÉLIO LOPES NÉVOA
é passado o presente edi-
tal.

Secretaria da JCJ de Goiânia, aos 05 de março
de 1985. Eu, Raquel Rezende de Oliveira-Téc. Jud
, datilografei o presente e, eu, _____
, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 47, do processo
nº 3162, 83, foi publicado no DJ,
sob. o nº 9.577, do dia 21, 03, 85, a
página 36.

Goiânia, 12, 04, 85

DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ.

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 25-03-85,
decretem o prazo p/
pagamento

Goiânia, 18, 04, 85

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 12 de 04 de 1985

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

Comunique-se à
Procuradoria de Fazenda
Nacional.

Go. 15.04.85-29

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Av. Goiás, 382 - 2º andar
Rua 88 nº 25 - 1º and. S. Sul

Ofo. n.º 554/85.

Em 16 de abril de 1985.

Senhor Procurador

Levo ao conhecimento de V. Exa., para os fins legais, a existência de custas judiciais impostas por este Juízo e não recolhidas espontaneamente, conforme dados de identificação abaixo alinhados:

Recdo: Cerpan Ltda.

DEVEDOR: Arnélio Lopes Nêvga - Cart. Prof: CREA sob nº 2.731/D-
(CTPS-Cl. CPF. não consta nos autos)

ENDEREÇO: Rua 55 nº 183 aptº 801 - centro

PROCESSO DE ORIGEM: reclamação trabalhista nº 3162/83

DATA DO ACORDO: XXXXX - . -

DATA DO JULGAMENTO: XXXX 23.11.84

VALOR DAS CUSTAS: R\$ 140.276,

DATA DA CIÊNCIA AO DEVEDOR: 14.12.84.

FORMA DA CIÊNCIA AO DEVEDOR: na Secretaria da Junta ()
por via postal (xx)
por Oficial de Justiça (xx)

FUNDAMENTO LEGAL DA IMPOSIÇÃO: CLT., artigo 789 ()
Regimento de custas da
Justiça do Trabalho (xx)

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Exa.,
a certeza de minha consideração.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Natou Teixeira da Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Exmº. Sr.

Dr. Procurador da Fazenda Nacional

OF. N-2 N E S T A

RR

CERTIDÃO
Visto e assinado em 19/4/85
José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de 04 de 1985

DIRETOR DE SECRETARIA

Goiania, 19 de 04 de 1985

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Archive-se.

Q. 23.04.85 - 3rd

Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Nesta data, faço juntada aos
 01.554/85 que segue
 20 de maio de 1987.

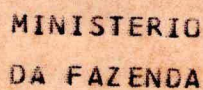
Director de Secretaria

JUNTOS

JUNTOS
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Rezendes &
Téc. Judiciário

1. Nombre del Cliente
 2. Dirección
 3. Ciudad
 4. País
 5. Código Postal
 6. Teléfono
 7. E-mail
 8. Fecha de Emisión
 9. Fecha de Vencimiento
 10. Valor
 11. Moneda
 12. Observaciones



SERPRO

NUMERO DE IDENTIFICACAO

10180.001165/85-90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**PROTOCOLO FORMADO
DE PROCESSOS**

24 / 04 / 85

SIGLA: PROTOC. -

Código: 10180

Proc: 3162/83 Arg em 26-04-83

INTERESSADO: ORNELIO LOPES NEVOA

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

CODIGO DE ASSUNTO: 218219

orgão de destino
sigla - código

sequencia
movimentação

codigo
despachio

DATA

PFN/GO- 0110196.0

01

100

24.04.85

②, 1a JCI-60 Bohemia-60
Reide: Cerplan

2701-84

CADASTRADO

SECDAU-PFN-GO

INSCRIÇÃO:

SÉRIE:

PASTA:

Protocolizar
na D.M.F. 40

Ministério da Fazenda
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO FORMADO
DE PROCESSOS
24/04/85
SIGLA: PACTO -
Código: 10180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Av. Goiás, 382 - 2º andar
Rua 88 nº 25 - 1º and. S. Sul

Ofo. n.º 554/85

Em 16 de abril de 1985

Senhor Procurador

Levo ao conhecimento de V. Exa., para os fins legais, a existência de custas judiciais impostas por este Juízo e não recolhidas espontaneamente, conforme dados de identificação abaixo alinhados:

Recdo: Cerpan Ltda.

DEVEDOR: Onélio Lopes Nêvga - Cart. Prof: CREA sob nº 2.731/D-
(CTPS-CI. CPF. não consta nos autos)

ENDEREÇO: Rua 55 nº 183 aptº 801 - centro

PROCESSO DE ORIGEM: reclamação trabalhista nº 3162/83

DATA DO ACORDO: 10/12/84 - -

DATA DO JULGAMENTO: 23.11.84

VALOR DAS CUSTAS: R\$ 140.276,

DATA DA CIÊNCIA AO DEVEDOR: 14.12.84.

FORMA DA CIÊNCIA AO DEVEDOR: na Secretaria da Junta ()
por via postal (xx)
por Oficial de Justiça (xx)

FUNDAMENTO LEGAL DA IMPOSIÇÃO: CLT., artigo 789 ()
Regimento de custas da
Justiça do Trabalho (xx)

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Exa.,
a certeza de minha consideração.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA
Maton Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

Exmº. Sr.

Dr. Procurador da Fazenda Nacional

OF - 1 - 2 N E S T A

Nº DO PROCESSO

10180



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL — GO

DESPACHO DE INSCRIÇÃO

Inscriva-se a dívida.

EM BRANCO
Dec. Indulgência de Omissão

Em 26 de ABRIL de 1985

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL — GOIÁS

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Por este termo, lavrado no REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, inscreve-se sob o número 11.6.85.000105-96, da série D0/85, no livro ..., a fls. ... em .../.../85

ORNELIO LOPES NEVOA

inscrito no Cadastro

sob o número

com domicílio fiscal na RUA 55 183, CENTRO, GOIANIA, CEP 74000

, como

NATUREZA DA DÍVIDA	DATA DO VENCIMENTO	TERMO INICIAL DE		VALOR
		CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	
CUSTAS	14/01/85	02/85	15/01/85	140.276
VALOR TOTAL				140.276

conforme a fundamentação legal indicada no quadro abaixo:

CUSTAS	ART. 789 CLT
--------	--------------

NOTIFICAÇÃO CORREIO/AR EM 14/01/84

Forma de constituição do crédito — DESPACHO DO JULZ

A dívida em apreço é inscrita, nesta data, à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolado no Ministério da Fazenda sob o número abaixo indicado, e está sujeita, até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º, Lei n.º 5.421, de 1968, art. 1.º, e Decreto-lei n.º 1.704, de 1979, art. 5.º) e aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 5.421, de 1968, art. 2.º, e Decreto-lei n.º 1.736, de 1979, art. 2.º), excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.025, de 1969, e no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.645, de 1978.

Do que, para constar, determinei fosse lavrado o presente termo, o qual vai assinado por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL — GO, em 26 de ABRIL de 1985

COMARCA - GOIANIA

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL — GC



54
B

INFORMAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

PARA COBRANÇA JUDICIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

11 6 85 000105

NÚMERO DO PROCESSO

10180 001165/85

INFORMA-SE TER SIDO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA COBRANÇA JUDICIAL, O DÉBITO RELATIVO À INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ACIMA INDICADO, COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA AJUIZAMENTO.

MÊS DE ENCAMINHAMENTO — JULHO/85.

COMARCA — GOIÂNIA.

EM 04/07/85

HELIO BERNADES
CHEFE S. D. A. U.
MATRÍCULA 5.012.104



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL — GOIÁS



Ofício : PFN-GO/SDAU Nº 372 /87 Em: 08/01/87

Do : Procurador da Fazenda Nacional em Goiás

Ao : Exmo. Sr. Dr. NELSON GOMES DA SILVA

DD. Procurador-Chefe da República em Goiás

Assunto : Cancelamento de Inscrição de Dívida Ativa.

Senhor Procurador-Chefe,

Cumpre-me comunicar a V.Exa. que, ~~ex-vi~~ do disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, foi cancelada no Registro da Dívida Ativa desta Procuradoria, a Inscrição nº 11.6.85.000105-96, série D0/85, em nome de ORNELIO LOPES NEVOA, objeto de Execução Fiscal em curso na Justiça Federal, deste Estado.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. a expressão de minha estima e distinguido apreço.


José Vilão da Silva

PROCURADOR REGIONAL



11.6.85.000105-96
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

AVISO — URGENTE

AO REMETENTE



Nº DE DISTRIBUIÇÃO	GOI0585-00107	CGC/CNPJ
NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE		
ORNELIO LOPES NEVOA RUA 55, 183 CENTRO CEP 74000, GOIANIA, GO		
001018000116585		
REMETENTE		
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GO AV. ANHAGUERA, 3712 4. ANDAR, CENTRO, CEP 74000 GOIANIA		

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,

EMETENTE ACIMA INFORMADO.



11.6.85.000105-96
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

AVISO — URGENTE

AO REMETENTE



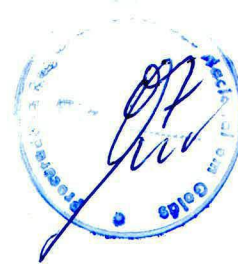
Nº DE DISTRIBUIÇÃO	GO 20785-00097	CGC/CNPJ
NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE		
ORNELIO LOPES NEVOA RUA 55, 183 CENTRO CEP 74000, GOIANIA, GO		
001018000116585		
REMETENTE		
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GO RUA 16, 97 ED. CAPEMI - 5. ANDAR, CENTRO, CEP 74000 GOIANIA		

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER AO REMETENTE ACIMA INFORMADO.

56/96

MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10180 001 165 , 85-90

Tendo em vista o disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986:

- a) Cancele-se a inscrição da dívida;
- b) oficie-se ao Juízo e ao Ministério Público, comunicando o cancelamento e restituindo os autos da Execução Fiscal;
- c) restitua-se o processo à repartição de origem.

PFN-GO, em 08/01/1.987

José Vilas da Silva

PROCURADOR REGIONAL

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. **PRESIDENTE**

Aos 20 de maio de 1987 - Yg
Diretor de Secretaria

P/ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Téc. Judiciário

Arquive-se, dando-se
baixa.

00-21-05-87-57

And M. Ranga
June 10 1964

Ana Maria Braga